



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Coordenação Regional da Bacia Hidrográfica do Alto Ivaí

INFORMATIVO

A Coordenação Regional da Bacia Hidrográfica do Alto Ivaí¹ – Rede Ambiental, Projeto Estratégico do Ministério Público do Estado do Paraná, **INFORMA** que tramitou os Autos de Procedimento Administrativo sob nº MPPR-0046.16.045485-9, tendo como objetivo “*averiguar a aplicação correta de agrotóxico nos municípios que compõe a Bacia do Alto Ivaí, através da identificação pelo SIAGRO (Sistema de Monitoramento e Comércio de Agrotóxico) da ADAPAR (Agência de Defesa Agropecuária do Paraná)*”.

Durante o andamento deste Projeto, inúmeras ações foram adotadas visando diminuir os efeitos nocivos do uso dos agrotóxicos, em especial, em relação a população que encontra-se mais suscetível em face a proximidade geográfica das plantações de grãos e aplicação inadequada dessas substâncias, o que pode causar graves transtornos a saúde dos munícipes.

Nesse intuito, expediu-se **Recomendação Administrativa sob nº 04/2016** aos órgãos responsáveis pela fiscalização ambiental, sugerindo o cumprimento da legislação e a remessa dos Autos de Infração e Relatórios de Vistoria contendo receituários agrônômicos envolvendo irregularidades no uso de tais substâncias. A partir do encaminhamento pela ADAPAR dos Autos de Infração referentes ao uso indevido de agrotóxicos, inicialmente, instaurou-se 39 (trinta e nove) Procedimentos Administrativos

1 Composta por 45 (quarenta e cinco) municípios: Apucarana, Arapuã, Araruna, Ariranha do Ivaí, Barbosa Ferraz, Boa Ventura de São Roque, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Campo Mourão, Cândido de Abreu, Corumbataí do Sul, Cruzmaltina. Farol, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Iretama, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Janiópolis, Jardim Alegre, Kaloré, Luiziana, Lunardelli, Lidianópolis, Manoel Ribas, Marilândia do Sul, Marumbi, Mato Rico, Mauá da Serra, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Peabiru, Pitanga, Prudentópolis, Reserva, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Roncador, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Coordenação Regional da Bacia Hidrográfica do Alto Ivaí

que, após a análise e apresentação de encaminhamentos, foram enviados aos Promotores de Justiça Natural e, respeitada a independência funcional, sugerido o oferecimento de Denúncia contra os autuados pelas práticas de crimes ambientais, proposta de compensação ambiental e recuperação da área degradada.²

As propostas de Compensação ambiental, em linhas gerais, são uma forma de reparação que compreende a recuperação de um ambiente alterado por uma atividade ou empreendimento. Além da reparação, o infrator compensa o dano ambiental em pecúnia, através da aquisição e doação de materiais e equipamentos entregues a Universidade Estadual de Maringá (UEM – Maringá), Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR – Campo Mourão) e/ou Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR – Campo Mourão), considerando a relevância da instituição de ensino em seu papel transformador da sociedade e realização de pesquisas que podem trazer soluções cada vez melhores para o desenvolvimento sustentável.

As Universidades encaminham uma lista de materiais e equipamentos relevantes para o desenvolvimento de pesquisas ambientais, sendo destinados os valores das compensações eventualmente pactuadas. Insta registrar que em razão do Termo de Cooperação entabulado entre o Ministério Público e a Universidade Estadual de Maringá, a referida Instituição Pública de Ensino Superior tem recebido valores pertinentes a compensações ambientais, destinados ao **projeto para a construção de um**

2 0046.16.124701-3, 0046.16.124676-7, 0046.16.124402-8, 0046.16.124381-4, 0046.16.124364-0, 0046.16.124360-8, 0046.16.124356-6, 0046.16.123934-1, 0046.16.123916-8, 046.16.123321-1, 0046.16.123264-3, 0046.16.123245-2, 0046.16.123223-9, 0046.16.122560-5, 0046.16.122532-4, 0046.16.122506-8, 0046.16.121573-9, 0046.16.121558-0, 0046.16.121554-9, 0046.16.121201-7, 0046.16.121183-7, 0046.16.121166-2, 0046.16.120767-8, 0046.16.120707-4, 0046.16.120063-2, 0046.16.119982-6, 0046.16.119114-6, 0046.16.119028-8, 0046.16.115839-2, 0046.16.115834-3, 0046.16.115820-2, 0046.16.113215-7, 0046.16.112486-5, 0046.16.112461-8, 0046.16.112458-4, 0046.16.112452-7, 0046.16.112442-8, 0046.16.112424-6, 0046.16.112068-1.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Coordenação Regional da Bacia Hidrográfica do Alto Ivaí

Laboratório de Análises de Componentes Físicos, Químicos e Biológicos, que auxiliará nas pesquisas relacionadas ao uso de agrotóxicos.

Tendo em vista a grande quantidade de agrotóxicos utilizados no entorno do município de Luiziana, fato este que ensejou abaixo-assinado dos moradores ao Ministério Público da comarca de Campo Mourão, após a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR) identificar os profissionais que mais emitiram Receituários Agrônômicos naquela região nos últimos 12 (doze) meses, realizou-se a oitava de Engenheiros Agrônomos, totalizando 25 (vinte e cinco) profissionais.

Apontam as oitavas que as aplicações de agrotóxicos ocorrem cerca de 15 (quinze) dias após o plantio, realizando-se de 8 (oito) a 12 (doze) aplicações por lavoura, indicam, ainda, que esses profissionais adotam a empresa EMBRAPA como referência técnica para decidirem o número, volume e intervalo de aplicações por safra.

Atendo-se a essa informação colhida nas oitavas dos Engenheiros Agrônomos, procedeu-se a oitava do representante da Embrapa Soja de Londrina que, por sua vez, informou que as publicações da referida empresa recomendam 4 (quatro) a 6 (seis) aplicações.

Fundamentando-se nas oitavas dos Engenheiros Agrônômicos e nas declarações do Chefe da Embrapa de Londrina demonstrando a necessidade de redução do volume e número de aplicações dos agrotóxicos, expediu-se **Recomendação Administrativa sob nº 01/2017** aos Diretores das Cooperativas Coamo e C. Vale, responsáveis pela distribuição e revenda desses na região de Campo Mourão, bem como à OCEPAR e ao Presidente do CREA/PR e suas Regionais.

O CREA/PR, em cumprimento a Recomendação Administrativa, emitiu 03 (três) boletins eletrônicos e elaborou “Manual de Orientação sobre Receituário Agrônômico” com 5.000 (cinco mil) exemplares, para todos os engenheiros agrônomos,



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Coordenação Regional da Bacia Hidrográfica do Alto Ivaí

florestais e técnicos agrícolas registrados, cujo conteúdo se refere a orientações para o cumprimento da R.A. nº 01/2017, alertando os profissionais que a emissão de Receituários Agrônômicos em face a responsabilidade técnica profissional, deve ser precedida por visita técnica e diagnóstico junto a propriedade.

O Ministério Público do Estado do Paraná ofereceu Denúncia contra um Engenheiro Agrônomo da Comarca de Campo Mourão, por prescrever o Receituário Agrônômico n.º 20.729 de forma displicente e indevida, deixando de promover as medidas necessárias de proteção à saúde e ao meio ambiente, adotando diagnóstico falso e indevido.

Realizou-se 02 (duas) principais reuniões públicas nos municípios de Campo Mourão (COMCAM) e Ivaiporã (AMUVI), com a participação do representante da Emater/Curitiba, Sr. Ednei Bueno do Nascimento e da UEM – Universidade Estadual de Maringá, Professores Jorge Ulisses Guerra Villalobos e José Ozinaldo Alves de Sena, os quais, em harmonia com a proposta de trabalho da Coordenação Regional da Bacia do Alto Ivaí, explanaram acerca da utilização indiscriminada de agrotóxicos e suas implicações, reforçando as implicações referentes a saúde, educação e meio ambiente dos trabalhadores agrícolas dessas cidades.³

Com a publicação da Lei Municipal nº 6.484/2015 de Cascavel, que regulamenta o uso e aplicação dos agrotóxicos e atendo-se a proposta de atenuar os efeitos nocivos desses, encaminhou-se proposta de Projeto de Lei semelhante aos respectivos Poderes Executivo e Legislativo dos 45 (quarenta e cinco) municípios que compõe a Bacia do Alto Ivaí⁴, estabelecendo uma área limítrofe entre urbana e rural sem

³ 09/03/2017 – Campo Mourão e 21/03/2017 – Ivaiporã.

⁴ Apucarana, Arapuã, Araruna, Ariranha do Ivaí, Barbosa Ferraz, Boa Ventura de São Roque, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Campo Mourão, Cândido de Abreu, Corumbataí do Sul, Cruzmaltina, Farol, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Iretama, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Janiópolis, Jardim Alegre, Kaloré, Luiziana, Lunardelli, Lidianópolis, Manoel Ribas, Marilândia do



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Coordenação Regional da Bacia Hidrográfica do Alto Ivaí

a aplicação desses produtos e com a criação de uma proteção verde, como um instrumento integrado a ser utilizado em benefício do interesse público e das populações mais expostas, voltados para a sustentabilidade ambiental e saúde pública.

Essa proteção estabelece uma distância de, no mínimo 50 (cinquenta) metros, nas áreas urbanas limítrofes com rurais apontadas no Plano Diretor de cada município, livres da aplicação de agrotóxicos, colocando-se alternativas de cultivo por meio de sistemas orgânicos e agroecológicos, e com a formação de 02 (duas) linhas de espécies nativas adequadas para a região, ou uma distância maior, preferencialmente, de 300 (trezentos) metros, sem as linhas arbóreas.

Nesse sentido, definiu-se Zona de Proteção Verde como *“uma área geográfica de interface entre perímetro urbano e a zona rural onde é recomendável as práticas de sistemas agropecuários com baixo impacto ambiental”*, estabelecendo as atividades proibidas, permitidas e permissíveis neste espaço⁵.

Os municípios de Ariranha do Ivaí e Luiziana em face as particularidades locais, tais como, Plano Diretor e mobilização popular, foram selecionados como pilotos para o Projeto de implantação da Zona de Proteção Verde, razão pela qual, a Coordenação Regional acompanhada pela Emater/Curitiba, IAP/Campo Mourão, UEM – Universidade Estadual de Maringá, compareceram nas referidas cidades apresentando aos moradores, proprietários de áreas no perímetro periurbano e autoridades locais e

Sul, Marumbi, Mato Rico, Mauá da Serra, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Peabiru, Pitanga, Prudentópolis, Reserva, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Roncador, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí.

5 Atividades na Zona de Proteção Verde:

- Atividades proibidas: aplicação de agrotóxicos;
- Atividades permitidas: reflorestamento, podendo ser para fins madeiráveis;
- Atividades permissíveis (atividades com restrições): criação de pequenos animais, pecuária de corte e de leite, todas as atividades de agricultura orgânica e agroecologia, entre outros.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Coordenação Regional da Bacia Hidrográfica do Alto Ivaí

regionais, a caracterização e mapeamento do perímetro urbano, perfil, diagnóstico e fundamentação para implantação da zona de proteção verde.

Cumprir registrar que houve várias reuniões com a participação dos órgãos supracitados para viabilizar a proposta de implantação da Proteção Verde.⁶

Merece destaque a reunião realizada no dia 14 de Novembro de 2017, na Câmara Municipal de Jardim Alegre, promovida pelo Território do Vale do Ivaí, a fim de discutir a criação da Zona de Proteção Verde.

Objetivando colher informações referentes a assistência técnica, vinculada aos profissionais que emitem os Receituários Agronômicos, oficiou-se as empresas, revendedoras, distribuidoras e cooperativas que comercializam agrotóxicos junto a Bacia do Alto Ivaí requisitando esclarecimentos quanto aos procedimentos de venda de agrotóxicos, controle de qualidade, cultura, treinamento para aplicação dessas substâncias, uso de equipamento de proteção individual junto aos compradores/agricultores, emissão de receituários agronômicos, tríplice lavagem, destinação correta, entre outras informações julgadas necessárias, como a possibilidade de realização de treinamento com técnicos e agricultores sobre o uso e manejo correto desses defensivos.

6 Reuniões realizadas:

- 24/04/2017 – Luiziana
- 25/05/2017 – Mato Rico
- 22/06/2017 – Araruna
- 19/06/2017 – Campo Mourão
- 30/06/2017 – Ariranha do Ivaí
- 15/07/2017 – Barbosa Ferraz
- 17/08/2017 – Roncador
- 12/09/2017 – Luiziana
- 21/09/2017 – Ariranha do Ivaí
- 25/10/2017 – Iretama
- 26/10/2017 – Farol
- 14/11/2017 – Jardim Alegre



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Coordenação Regional da Bacia Hidrográfica do Alto Ivaí

Nos autos de Procedimento Administrativo sob nº MPPR-0024.17.001506-9 expediu-se a **Recomendação Administrativa sob nº 04/2017** ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná, Sr. João Carlos Ortega, a fim de implantar junto ao Programa Paraná Cidades a Zona de Proteção Verde em todo o território paranaense. Registra-se que referida recomendação foi acolhida pela SEDU e estendida à Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC).

Em continuidade ao procedimento, oficiou-se a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná requisitando o levantamento e a fiscalização dos imóveis rurais limítrofes a zona urbana do município de Ivaiporã, Campo Mourão e Roncador, informando o nome do proprietário, cultura e tipos de agrotóxicos (herbicida, fungicida, inseticidas, dentre outros). Em resposta ao ofício sob nº 011/2017, a ADAPAR, encaminhou Relatório de Vistoria, relatando que procedeu-se a fiscalização nas propriedades situadas no perímetro da cidade, ocasião em que notificou-se 11 (onze) produtores rurais em Ivaiporã, 7 (sete) em Campo Mourão e 7 (sete) em Roncador, para observarem a Resolução Estadual SEIN nº 22/85, que determina distância de 50 (cinquenta) metros para aplicação de agrotóxicos.

O município de Roncador apresentou, ainda, Projeto de Lei Municipal sob nº 41/2017, prevendo a implantação do Projeto da Zona de Proteção Verde, com 50 (cinquenta) metros de Cortina Verde e 50 metros sem aplicação de agrotóxicos.

Após notícias de aplicação de agrotóxicos em descumprimento as leis municipais de Campo Mourão n.º 1106/1998 e 1417/2001, requisitou-se a ADAPAR vistoria nas propriedades no entorno do Hospital Santa Casa, Unidade Básica de Saúde e residências do Jardim Copacabana.

Em entrevista com uma moradora do bairro Jardim Copacabana confirmou-se a ocorrência de aplicações de agrotóxicos irregularmente no bairro supracitado,



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Coordenação Regional da Bacia Hidrográfica do Alto Ivaí

contrariando, dessa forma, a Resolução SEIN – 22/85, o Plano Diretor/Área Urbana e a Lei Municipal n.º 1.106/1998, lavrando-se Auto de Infração contra os proprietários da referida área e, após a instrução do feito, oferecida Denúncia contra os proprietários e o Engenheiro Agrônomo responsável pela emissão do Receituário Agrônômico pela prática do delito capitulado no artigo 15 e 14, alínea 'b', da Lei Federal nº 7.802/89 c/c a Lei Municipal sob nº 1.106/98 e 1.417/2001, Resolução do SEIN nº 22/85 e artigo 66, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 4.074/2002.

Identificada a necessidade de acompanhar o diagnóstico das propriedades, a assistência técnica e responsabilidade dos profissionais que encontram-se aptos a emitir Receituários Agrônômicos, instaurou-se Procedimento Administrativo sob n.º MPPR-0024.18.000256-0, expedindo-se **Recomendação Administrativa sob nº 01/2018** ao Diretor da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR) e ao Presidente do CREA/PR, determinando a todos os profissionais responsáveis pela emissão de Receituários Agrônômicos, a necessidade de assistência técnica precedida de diagnóstico e visitas as propriedades rurais, delimitando os recomendados o número de receituários e propriedades que podem ser diariamente atendidas por um mesmo profissional.

O Ministério Público fundamentando-se no conjunto probatório acostado nos autos, propôs Ação Civil Pública para cominação de obrigação de fazer cumulada com Responsabilidade por atos de Improbidade Administrativa em face da ADAPAR por deixar de cumprir integralmente a Recomendação Administrativa supramencionada.

Tendo em vista a nova regionalização da Coordenação Regional da Bacia Hidrográfica do Alto Ivaí e Piquiri/Ivaí, a partir do ano de 2018, passando a atuar em 32 (trinta e dois) municípios⁷, instaurou-se Procedimento Administrativo sob nº

⁷ Mirador; Paraíso do Norte; São Carlos do Ivaí; São Manoel do Paraná; Japurá; Indianópolis; São Tomé; Jussara; Cianorte; Terra Boa; Engenheiro Beltrão; Quinta do Sol; Fênix; Peabiru; Araruna; Campo Mourão; Iretama; Luiziana; Farol; Mamborê; Boa Esperança; Janiópolis; Moreira Sales;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Coordenação Regional da Bacia Hidrográfica do Alto Ivaí

0024.18.000021-8, com o objetivo de “Coordenar e acompanhar a implantação da Zona de Proteção Verde nos municípios que compõe a Coordenação Regional”.

Destaca-se, ainda, que no dia 27 de março de 2018, realizou-se reunião na Sede da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM a fim de discutir a implantação da ZPV junto a esses novos Municípios.

Como resultado dessas ações e com base na proposta de legislação apresentada, por ora, os municípios de Araruna, Cambira, Cândido de Abreu, Grandes Rios, Luiziana, Mato Rico, Rosário do Ivaí, Jardim Alegre, Janiópolis, Ariranha do Ivaí, Ubitatã e Indianópolis, além do Município de Campo Mourão que já possuía Lei Municipal prevendo a proibição de aplicação de agrotóxicos em uma área de 100 (cem) metros da região periurbana, sendo que em outros 10 (dez) municípios⁸ a proposta encontra-se em fase de aprovação pelo Poder Público e, os demais, em fase de debates com a comunidade⁹.

Ainda, visando assegurar e fiscalizar o cumprimento da Lei Municipal nº 894/2017, a Coordenação Regional da Bacia do Alto Ivaí, deslocou-se no dia 27 de julho de 2018 ao município de Luiziana, e, juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente Mario Alceu Teles Medeiros e o Biólogo da secretaria, realizaram visita às propriedades que devem adequar-se a Lei supracitada.

Na vistoria supracitada visitou-se o imóvel pertencente ao Sr. Antonio Carlos Barbosa o qual realizou controle biológico de pragas na última safra, observando-se que, embora a produção seja menor, houve redução no custo de produção de

Goioerê; Quarto Centenário; Rancho Alegre D’Oeste; Juranda; Roncador; Nova Cantu; Campina da Lagoa; Ubitatã; Altamira do Paraná.

8 Cruzmaltina, Farol, Iretama, Manoel Ribas, Marumbi, Reserva, Roncador, São João do Ivaí, São Manoel do Paraná, Terra Boa.

9 Arapuã, Borrazópolis, Jussara, Lunardelli, Mamborê, Marilândia do Sul, Peabiru.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Coordenação Regional da Bacia Hidrográfica do Alto Ivaí

aproximadamente 22,22%, viabilizando o plantio sem agrotóxicos e revestindo de sustentabilidade a área da Zona de Proteção Verde.

Por fim, considerando que o município de Luiziana dispõe de Lei Municipal e propriedades que se adequaram a proposta da Coordenação Regional da Bacia do Alto Ivaí e Piquiri/Ivaí, designou-se **o dia 15 de agosto de 2018, a partir das 08h30min**, para um dia de Campo, iniciando o plantio e a implantação das espécies que formarão a CORTINA VERDE e Zona de Proteção Verde, pelos alunos do Colégio Agrícola de Campo Mourão e Colégio Estadual de Luiziana, na propriedade do Sr. José Malan situada no perímetro periurbano, com a participação das Instituições Públicas de Ensino Superior, tais como, UNESPAR, UEM, UTFPR.

Isto posto, essas foram algumas das principais ações empreendidas desde o ano de 2016 para minimizar os efeitos nocivos dos agrotóxicos na saúde pública e no meio ambiente dos municípios que compõe a Bacia do Alto Ivaí e Piquiri/Ivaí.

Sendo o que se apresenta para o momento, esta Coordenação Regional coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Campo Mourão, 02 de agosto de 2018.

Rosana Araújo de Sá Ribeiro
Promotora de Justiça
Coordenadora Regional da Bacia Hidrográfica do Alto Ivaí